



## Proc. Administrativo 38- 5.337/2025

**De:** Rogerio Q. - SSAU-CPG -NCL

**Para:** SEADM-LICITCOM - Depto. de Licitações

**Data:** 02/03/2026 às 09:24:50

**Setores envolvidos:**

SECSEG, SEMERT, SECSM, SEL, STV, STV-CGM, STV-CM, SADS, SADS-CSA-NCL, SSAU, SSAU-CPG -NCL, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NGG, SEFIN-DC-NCS, SEADM, SEADM-LICITCOM, SEADM-LC-PAgCEA, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF, SECAGRI, SME, GAB-CI, STV-CGC, SECSM - CSM, GAB-Convênios-TG, SADS-NPC

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LEME**

Prezado **CHRISTIAN CLAUDIO ALVES - SEADM-LICITCOM**

Considerando a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 132, encaminho solicitação da Secretaria da Saúde para o chamamento dos fornecedores remanescentes, conforme previsto na legislação vigente.

Atenciosamente,

—

**Rogerio Quaglio**

**Anexos:**

Chamamento\_segundo\_colocado\_PE\_61\_2025\_Lotes\_01\_03.pdf  
DECISAO\_APLICACAO\_DE\_PENALIDADE\_assinado.pdf



Ilmo. Sr.  
**Christian Claudio Alves**  
Diretor de Licitações

Leme, 02 de março de 2.026.

**Assunto:** Chamamento do segundo colocado do Pregão Eletrônico nº 061/2025 – Lotes 1 e 3

Prezado Senhor,

Considerando a rescisão formal apresentada no Processo Administrativo Punitivo nº 11.244/2025 contra a empresa **GF DISTRIBUIDORA BONEQUINI CARVALHO**, detentora da Ata de Registro de Preços nº 132/2025 – Pregão Eletrônico nº 061/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LEME.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de mobiliários permanentes essenciais à rede pública de saúde e demais secretarias, **solicito a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que manifeste interesse em assumir o objeto nas mesmas condições propostas.

**Encaminhamento para as providências cabíveis.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Lisete Cristina Ganéo Kinock**  
Secretária de Saúde





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECISÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO nº 11.244/2025**

**NOTIFICADA: GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2025.**

**PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 7293 DE 25/08/2025 - NOTA DE EMPENHO N.º 10729/2025.**

**PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 7577 DE 05/09/2025 - NOTA DE EMPENHO N.º 10766/2025.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LEME.**

### Resumo dos Fatos

A empresa acima identificada foi autuada pela inexecução total da obrigação decorrente dos pedidos de fornecimento acima citados, tendo se configurado a recusa injustificada para cumprimento integral da obrigação, formalizada com a ata de registro de preços.

Em decisão proferida, na data de 14/01/2026, com ciência dada pela empresa em 19/01/2026, foram aplicadas as seguintes penalidades:

1. Rescisão dos pedidos de fornecimentos;
2. Aplicação de multa 30% (trinta por cento) sobre os valores constantes das notas de empenho (R\$ 159,48 e R\$ 1.439,62).
3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 6 (seis) meses;
4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, que estaria vigente até 20/08/2026.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

### Decisão final e manutenção das penalidades

Considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, **sem a interposição de Recurso Administrativo pela empresa, conforme estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 8.058/2023**, a decisão que rescindiu os pedidos de fornecimento, aplicou multa de 30% e o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Leme (6 meses), bem como cancelou a ata de registro de preços, é mantida em sua integralidade e definitiva no âmbito administrativo.

O valor da multa compensatória, deverá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos e/ou pago por meio de Documento Próprio de Arrecadação Municipal (DAM). Prazo para pagamento: 10 (dez) dias úteis.

Leme, data da assinatura digital.

**Lisete Cristina Ganéo Kinock**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
(assinado eletronicamente)

**À Empresa**

**GF DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

**Responsável legal: Sr. GABRIEL BONEQUINI CARVALHO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1241-B018-EF19-6B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 19/02/2026 11:08:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/1241-B018-EF19-6B99>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DF-BDC2-D57B-6F4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 03/03/2026 11:22:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/D0DF-BDC2-D57B-6F4C>